

PORTARIA N° 1.047/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Instaura Processo Administrativo de  
Sindicância e dá outras providências.

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de sua atribuição inserta no art. 209 da Lei Complementar Municipal n° 660, de 28 de novembro de 2007, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências*” e considerando as conclusões constantes no Parecer n° 225/2012/PROGEF, de 18 de setembro de 2012, exarado pela Procuradoria Geral da FURB,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, na forma preconizada pelo art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 660/2007, para apuração dos fatos noticiados pela denúncia que acompanha o Memorando n° 138/2012/DGDP, de 11 de setembro de 2012, ocorridos entre os dias 4 e 12 de julho de 2012, referente à distribuição de vales alimentação entre os servidores da FURB.

Art. 2° As condutas violam, em tese, os deveres do servidor público, capitulados no art. 176, incisos I, VI e IX, bem como podem acarretar a incursão nas condutas proibidas e capituladas no art. 177, incisos XIII e XIX, ou mesmo na sanção prevista no inciso I do art. 190, todos da LC 660/2007, aplicável aos servidores da FURB por força de expressa previsão do art. 2° da Lei Complementar n° 746, de 19 de março de 2010, também do Município de Blumenau.

Art. 3° Os fatos deverão ser apurados pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar designada pela Portaria n° 944/2012, de 17 de agosto de 2012.

Art. 4° O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria.

Blumenau, 21 de setembro de 2012.

GRISELDES FREDEL BOOS